
Solicitação de Esclarecimento (AMOSTRA/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 32/2020 - TRE - MS - Item: 1. (PID - 0523-20).

2 mensagens

Tatiana Silva <edita@daten.com.br>

14 de agosto de 2020 11:19

Para: "pregoeiro@tre-ms.jus.br" <pregoeiro@tre-ms.jus.br>

Cc: "pregoeirotrems@gmail.com" <pregoeirotrems@gmail.com>, Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Igor Leonardo <comercial.governo2@daten.com.br>

Solicitação de Esclarecimento (AMOSTRA/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 32/2020 - TRE - MS - Item: 1. (PID - 0523-20).

Prezados (as) Senhores (as),

Boa tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – No quesito AMOSTRA:**“TERMO DE REFERÊNCIA****CAPÍTULO IV. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES, PREÇOS MÁXIMOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DO SERVIÇO A SER REALIZADO****4. Reserva-se ao TRE/MS a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto ofertado pela empresa vencedora, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.”**

-

O enunciado acima menciona que fica faculdade de exigir amostras. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 03 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Tatiana Silva

edita1@daten.com.br

+55 71 3616.5500

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6ª ANDAR
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41820-774 - SALVADOR/BA - BRASIL

 daten.com.br  loja.daten.com.br

Licitação TRE <pregoeirotrems@gmail.com>
Para: Tatiana Silva <edita1@daten.com.br>

17 de agosto de 2020 10:16

Prezada, segue respostas ao pedido de esclarecimento:

Pergunta 01 – No quesito AMOSTRA:

“TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO IV. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES, PREÇOS MÁXIMOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DO SERVIÇO A SER REALIZADO

4. Reserva-se ao TRE/MS a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto ofertado pela empresa vencedora, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.”

O enunciado acima menciona que fica faculdade de exigir amostras. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na

maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Não, embora o prazo para encaminhamento da amostra não tenha constado do edital, fica estabelecido desde já por esta pregoeira que, caso seja solicitado, será concedido o prazo de 10 dias úteis.

Pergunta 02 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio Físico (de papel)?

O edital estabelece que:

“11.5. Sendo necessária e imprescindível a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.”

Sendo assim, desde que solicitados pelo pregoeiro, os documentos físicos não são dispensados.

Pergunta 03 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Não, conforme item 1.1 do edital, o atual processo licita apenas MONITORES DE VIDEO:

“1.1. A presente Licitação tem por objeto a eventual aquisição futura de Monitores de Video, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

Att

Erika Murackami D. Rosa

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]